



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2015

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
**MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E COMERCIO E
TRANSPORTES DANIEL LTDA** NOS TERMOS DA
LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Distrato de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e de outro lado **COMÉRCIO E TRANSPORTES DANIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.449.817/0001-30, neste ato representado pela sócia-administradora Sra. **Ivete Teresinha Welter**, inscrita no CPF nº 018.033.069-12, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA DISTRATANTE**, em comum acordo das partes e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 011/2014 “**Locação de Imóvel barracão industrial, em alvenaria com área de 530 m², localizado na Av. Theobaldo Schmatz, nº 1050, bairro Industrial, neste município, destinado ao desenvolvimento de Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para as atividades da COPREPI (Cooperativa Recicla Pinhal); de Coleta, Reciclagem e armazenamento de materiais recicláveis**”, mediante declaração de vontade de ambos contratantes em por fim o contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão tem fundamentação legal no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93, Artigo 9º Inciso I da Lei 8.245/91 e cláusula sétima do contrato 011/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Resolvem as partes e declaram expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de 01/09/2015, o contrato 011/2014 não mais surtirá seus efeitos legais, estando desta forma tudo acertado em termos de valores, datas e outros, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo, assim quitando-se mutuamente.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho - SC, 31 de Agosto de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
Distratante

Ivete Teresinha Welter
Comércio e Transportes Daniel Ltda
Distratante

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15